

ANEXO

**Curso de estudos superiores especializados
em Direcção de Instituições de Acção Social Escolar**

Nome da disciplina	Carga horária	
	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano		
1.º semestre		
Administração de Instituições de Acção Social	45	-
Sociologia das Organizações	45	-
Fundamentos de Economia Social	45	-
Teorias da Comunicação e Intervenção Social	65	-
Elementos de Contabilidade Geral e Analítica	60	-
2.º semestre		
Introdução à Gestão Financeira	60	-
Gestão de Recursos Humanos	45	-
Direito Administrativo e do Trabalho	45	-
Políticas de Intervenção Social	45	-
Funções, Estratégias e Métodos de Direcção	45	-
Opção	45	-
2.º ano		
3.º semestre		
Seminário I	60	-
Estágio I	-	60
Trabalho de Investigação e Intervenção Institucional (*)	250	-
2.º ano		
4.º semestre		
Seminário II	60	-
Estágio II	-	60
Trabalho de Investigação e Intervenção Institucional (*)	250	-

(*) Durante os 3.º e 4.º semestres, cada aluno empreenderá as duas fases do Trabalho de Investigação e Intervenção Institucional de que deverá resultar um relatório, a ser entregue até ao final do 4.º semestre, o qual constitui o instrumento de avaliação global do referido trabalho.

Portaria n.º 118/95**de 3 de Fevereiro**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade titular do Instituto Superior de Matemática e Gestão — ISMAG, em Lisboa, reconhecido como estabelecimento de ensino superior através da Portaria n.º 808/89, de 12 de Setembro;

Instruído e organizado o respectivo processo em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 57.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro;

Tendo em consideração os critérios estipulados para a apreciação dos pedidos de funcionamento de cursos conferentes do grau de licenciado;

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto atrás referido;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, e nos termos do artigo 64.º do Estatuto aprovado pelo mesmo diploma:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º É autorizado o funcionamento do curso de Sociologia no Instituto Superior de Matemática e Gestão — ISMAG, em Lisboa, nas instalações sitas na Colina do Sol (Alfornelos).

2.º É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, conforme anexo à presente portaria.

3.º É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão do curso autorizado pelo presente diploma.

4.º O acesso ao curso de Sociologia ministrado no ISMAG, em Lisboa, está sujeito às condições legalmente fixadas para o ensino superior, sem prejuízo dos requisitos específicos estabelecidos no regulamento interno do estabelecimento de ensino.

5.º Para o ano lectivo de 1994-1995, é fixado em 60 o número de vagas para a matrícula e inscrição no curso a que se refere a presente portaria.

6.º A autorização e reconhecimento estabelecidos neste diploma não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer em resultado da análise que fundamentou a presente portaria, quer no âmbito das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro.

Ministério da Educação.

Assinada em 6 de Janeiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Curso de Sociologia

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal
		Aulas teor./prát.
1.º ano		
Epistemologia das Ciências Sociais	Anual	3
Sociologia Geral	Anual	3
Métodos Qualiquantitativos de Análise Sociológica I	Anual	4
Antropologia	Semestral	4
História Económica e Social	Semestral	4
Semiótica	Semestral	4
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral	4
Introdução à Informática (a)	Semestral	4
Línguas (b)	—	—
2.º ano		
Teorias Sociológicas	Anual	3
Sociologia Rural e Urbana	Anual	3
Métodos Qualiquantitativos de Análise Sociológica II	Anual	4

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal
		Aulas teor./prát.
Economia	Semestral	4
Psicologia Social	Semestral	4
Demografia e Sociologia da População	Semestral	4
Ecologia e Geografia Humana	Semestral	4
Introdução ao Direito e Sociologia Jurídica	Semestral	4
Informática (a)	—	—
Línguas (b)	—	—
Opções (c)	—	—
3.º ano		
Métodos Qualiquantitativos de Análise Sociológica III	Anual	4
Ciência Política	Semestral	4
Socioeconomia do Desenvolvimento Humano e do Planeamento	Semestral	4
Etologia e Sociobiologia	Semestral	4
Introdução às Ciências Cognitivas	Semestral	4
Introdução à Ética e às Ciências Activas	Semestral	4
Classes, Estratificação e Mobilidade Sociais	Semestral	4
Ciência, Tecnologia, Sociedade (CTS): As Novas Tecnologias e as Mudanças Sociais	Semestral	4
História Contemporânea de Portugal	Semestral	4
Informática (a)	—	—
Línguas (b)	—	—
Opções (c)	—	—
4.º ano		
Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho (SIOT)	Semestral	3
Sociologia da Educação, da Ciência e da Cultura	Semestral	3
Sociologia da Comunicação Social	Semestral	3
Sociologia da Medicina e da Saúde	Semestral	3
Sociologia dos Desportos e dos Tempos Livres	Semestral	3
Sociologia da Vida Quotidiana	Semestral	3
Sociologia da Família	Semestral	3
Sociologia da Religião	Semestral	3
Socioeconomia da Integração Europeia	Semestral	3
Socioeconomia da Cooperação Africana	Semestral	3
Seminário-Estágio sobre a Sociedade Portuguesa e o Espaço Lusófono	—	(d)
Opções (c)	—	—

(a) Além da disciplina obrigatória de Introdução à Informática, será proporcionada a utilização do equipamento informático ao longo do curso.

(b) Exigido o conhecimento das línguas, designadamente na perspectiva da integração europeia e da cooperação africana.

(c) Um mínimo de seis opções ao longo de todo o curso, a seleccionar de um leque de disciplinas anualmente apresentadas pelo conselho científico e pedagógico.

(d) Seminário-estágio plurifacetado e flexível; convergência e aplicação teórico-prática de todo o curso de Sociologia.

Portaria n.º 119/95

de 3 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa;
Tendo em vista o disposto no n.º 3.º da Portaria
n.º 1166/93, de 9 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Vagas — 1994-1995

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1994-1995, no curso de estudos superiores especializados em Marketing Internacional da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa é fixado em 25.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 10 de Janeiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

Despacho Normativo n.º 6/95

Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, homologo os Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, que serão publicados em anexo ao presente despacho.

Ministério da Educação, 22 de Dezembro de 1994. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Estatutos

CAPÍTULO I

Definição e atribuições gerais

Artigo 1.º

Definição e objectivos

1 — O Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designado por IPS, é uma instituição de ensino superior que integra unidades orgânicas globalmente orientadas para a prossecução, entre outros de idêntico âmbito, dos seguintes objectivos:

- A formação de alunos com elevado nível de exigência qualitativa, nos aspectos cultural, científico, artístico, técnico e profissional;
- A realização de actividades de pesquisa, investigação aplicada e desenvolvimento experimental;
- A prestação de serviços à comunidade;
- A organização ou cooperação em actividades de extensão educativa, cultural e técnica;
- A participação em projectos de cooperação nacional e internacional;
- O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras.

2 — A associação de diferentes unidades orgânicas no âmbito do IPS tem como objectivo a concertação das respectivas políticas de funcionamento, assegurando, designadamente nos domínios da gestão do pessoal, da gestão administrativa e financeira do planeamento global e do apoio técnico em geral, as funções inerentes à coordenação.